



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANO PREMIADO ACEDV/CDL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.027780/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS
Endereço: DEDI B MONTAGNER Número: 139
Bairro: CENTRO Município: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP:85660-000
CNPJ/MF nº: 77.092.559/0001-13

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2023 a 03/01/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2023 a 02/01/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- O consumidor terá direito a 1 cupom a cada R\$ 50,00 em compras nas lojas participantes das promoções, sendo este o valor mínimo da compra para que o consumidor receba o cupom. Se a compra for de valor menor, o consumidor poderá somar várias compras da mesma loja para retirar posteriormente seus cupons, desde que ainda não tenha sido entregue os cupons correspondentes a estas compras, e a data da compra seja dentro do período da promoção.
- As compras acima do valor de R\$ 50,00 deverão ser computadas proporcionalmente, e o que exceder a quantidade de inteiros, dará direito a mais um cupom. Exemplo: uma venda de R\$ 252,30 / 50,00 = 5,046. Como o valor após o número inteiro é positivo, dará direito a mais um cupom, totalizando então neste caso o total de 6 cupons.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Quem está promovendo a Promoção ANO PREMIADO ACEDV/CDL?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 03/01/2024 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2023 08:00 a 02/01/2024 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dedi Barrichelo Montagner NÚMERO: 139 COMPLEMENTO: sala 01 BAIRRO: Centro Norte

MUNICÍPIO: Dois Vizinhos UF: PR CEP: 85660-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Recepção da ACEDV/CDL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Carro Zero Km - Novo Polo Track Total Flex 2023	82.290,00	82.290,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	82.290,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração acontecerá às 10h no dia 03 de Janeiro de 2024 na Avenida Dedi Barichello Montagner, 139 – Centro, Dois Vizinhos-PR, sendo aberta a todos os interessados em participar. Será feita a apuração manual e aleatória, sendo retirado o cupom e após será avaliado pelos presentes e achado conforme, será o seu portador considerado contemplado com o prêmio oferecida na promoção.”;

O prêmio será entregue no prazo máximo de 30 dias, conforme prevê a legislação. Para receber o prêmio, o contemplado deverá fornecer a mandatária, cópia legível do seu RG e CPF, bem como assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhada à SRE/MF na fase de prestação de contas.

As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência do automóvel aos contemplados serão arcadas pela promotora.

O contemplado receberá o prêmio sem qualquer ônus.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será considerado inválido o cupom que seja falsificado, copiado, preenchido de forma ilegível ou não contenha a respectiva resposta da pergunta.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado através de programação ao vivo transmitida pelas Rádios locais Educadora AM, Vizinhança FM ; e posteriormente divulgado no site da entidade, por meio eletrônico no endereço www.acedv.com.br. E para o ganhador será feita ligação telefônica mediante o número que constar no cupom para posterior entrega.

A promoção será divulgada por mídia impressa: Anúncios de jornal, outdoor; de forma eletrônica via web: Site, facebook, instagram, whatsapp; através de rádios. Também serão utilizados como divulgação materiais de identificação nas empresas aderentes à promoção.

A ACEDV/CDL, realizadora da promoção, se reserva o direito de utilização de som/imagem dos premiados na promoção pelo período de um ano, a contar da data da apuração, sem qualquer ônus adicional.

A empresa promotora se compromete a informar o número do Certificado de Autorização em todo o material de divulgação da promoção de forma clara e distinta.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue no prazo máximo de 30 dias da data da apuração, na sede da ACEDV, na Av. Dedi Barichello Montagner, 139, Centro, Dois Vizinhos – PR

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A) Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento:

I - medicamentos;

II - (Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 03.07.1990)

III - armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV - Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste Decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus "Gay Lussac".

B) A ACEDV/CDL, realizadora da Promoção comprovará a propriedade do prêmio até oito dias antes da data marcada para o sorteio.

C) Todas as pessoas poderão participar da promoção, através do preenchimento do cupom, exceto as pessoas diretamente envolvidas com a organização e sorteios, são elas: Diretor do setor de Comércio da ACEDV/CDL, Presidente da ACEDV/CDL e Executiva Luciane Reguilin. Estas pessoas serão identificadas através de listagem disponível no ato da apuração.

D) O Regulamento da Promoção ANO PREMIADO ACEDV/CDL, estará disponível no site da entidade, por meio eletrônico no endereço www.acedv.com.br, para consulta dos interessados.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por João Luiz Rios da Costa Carvalho, Assessor, em 15/06/2023 às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AJA.MYT.LLB